SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024, CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL DO CANAL DE ATENDIMENTO DENOMINADO SEBRAE AQUI.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o Município de Tambaú/SP, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Bairro Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ, inscrita no CNPJ nº 44.727.840/0001-26, com sede na Rua Treze de Maio, nº 470, Bairro Centro, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Vanessa Aparecida Viel, portadora do RG nº 32.822.007 SSP/SP e inscrita no CPF nº 310.278.348-17, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 375, Bairro Centro, em Tambaú/SP, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, concordam em celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 04/2024, celebrado em 08 de março de 2024, conforme solicitação da Associação por meio do Requerimento protocolado sob nº 1133/2026 e conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado para dar continuidade ao canal de atendimento presencial SEBRAE AQUI, em consonância com a Lei Federal nº 14.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Segundo Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 04/2024, assinado em 08/03/2024, conforme previsto nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava e Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento nº 04/2024, de 01/04/2026 até 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria passa a ser R$ 107.082,00 (cento e sete mil oitenta e dois reais) anual, retificando a Cláusula Quarto do Termo de Fomento nº 04/2024, que serão repassados por meio de depósito bancário / transferência em conta específica para essa finalidade: Banco do Brasil – Agência: 2706-5 – Conta-corrente: 24.104-0, conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** abaixo:

Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
R$ 12.966,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00
Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026	Janeiro/2027	Fevereiro/2027	Março/2027
R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 11.334.080.2.046, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 01 - Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Fica alterado o caput da Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 04/2024, que passa a vigorar da seguinte forma: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, prestação de contas mensal da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, em formato digital por meio do Sistema de Gestão do Terceiro Setor, e em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, de acordo com as instruções da mesma Coordenadoria e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 04/2024, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designado o Senhor Matheus Henrique Dias, Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tambaú/SP, 31 de março de 2026.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Vanessa Aparecida Viel
Presidente da ACET

Testemunhas:

Nome: Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9

Nome: Victor Hugo de Paula Martins
RG: 54.249.843-1